



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

LEI N°. 497/2021

"Restringe a adesão do município de Catuji ao Programa do Governo Estadual 'Mãos Dadas'"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica vetada a adesão do Município de Catuji ao Programa do Governo Estadual “Mãos Dadas”, impondo-se a proibição de eventual municipalização de escolas estaduais no âmbito do município de Catuji/MG.

Parágrafo Único: Qualquer termo de adesão ou de convênio assinado versando sobre a matéria tratada no caput deste artigo deverá ser rescindido no prazo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Catuji, em 03 de setembro de 2021.

Madson Batista Guedes

MADSON BATISTA GUEDES
Vereador Autor